



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 3.030, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

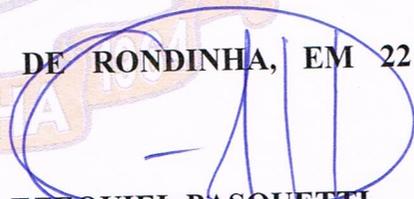
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, no âmbito do Programa DISSEMINA- Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite.

Art. 2º - O Objetivo deste Convênio é o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, no Programa DISSEMINA, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e de leite.

Art. 3º- As despesas da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

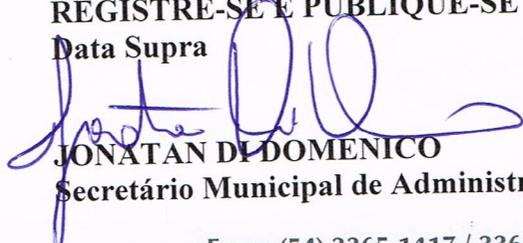
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração